



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 25/2019
Modalidade: Pregão Presencial: 10/2019
Aquisições de materiais escolares

CONTRATO 70/2020

Processo Licitatório nº 25/2019

Modalidade Pregão nº 10/2019

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48 localizada à Praça JK, 106 – Centro- Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Magela Borges de Castro, portador da carteira de Identidade nº: M-3.320.407/SSPMG - CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado em Marliéria, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

CAMPOS E GOMES LTDA, CNPJ nº 17.010.855/0001-04, localizada na Avenida Prefeito Jose Raposo, nº211, Pequia em Íuna/ES, CEP: 29.390-000, neste instrumento representada por seu Representante Legal, Sr. Daybson Gomes de Melo, CPF: 008.119.757-89 e RG: 973181 SSP/ES, doravante denominado **CONTRATADO (A)**.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 – O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº 10/2019 do dia 17/06/2019, julgado em 30/07/2019 e homologado em 07/08/2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – O presente contrato tem como objeto Futuras aquisições de materiais escolares e materiais de expediente para atender as Secretarias Municipais de Marliéria/MG, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 10/2019, e da Proposta da Contratada.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1 – O presente contrato terá validade até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$ 13.650,56 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)

Fornecedor: 023724 - CAMPOS E GOMES LTDA - ME

| Item | Produto | Unid. Medida | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|--|--------------|------------|----------------|-------------|
| 00004 | 005778 - APONTADOR DE LÁPIS, PLASTICO, COM 1 FURO, LÂMINA EM AÇO, SEM DEPÓSITO | UNIDADE | 1.000,0000 | 0,2000 | 200,0000 |
| 00012 | 011621 - CADERNO, BROCHURÃO, SEM PAUTA, CAPA FLEXIVEL, COM 60 FOLHAS | UNIDADE | 1.000,0000 | 2,1100 | 2.110,0000 |
| 00013 | 011622 - CADERNO, BROCHURÃO, COM PAUTA, CAPA | UNIDADE | 1.000,0000 | 2,1100 | 2.110,0000 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 25/2019
Modalidade: Pregão Presencial: 10/2019
Aquisições de materiais escolares

| | | | | | |
|-------|--|---------|------------|---------|----------|
| 00019 | FLEXIVEL, COM 60 FOLHAS 011623 - CANETA ESFEROGRÁFICA - CX COM 50 UND, ESCRITA MEDIA DE 1 MM | CAIXA | 30,0000 | 21,4500 | 643,5000 |
| 00020 | 011624 - CANETA ESFEROGRÁFICA-CX COM 50 UND | CAIXA | 20,0000 | 21,4500 | 429,0000 |
| 00025 | 008602 - CANETA PARA RETROPROJETOR, CORES VARIADAS, PONTA FINA 2MM | UNIDADE | 60,0000 | 1,4700 | 88,2000 |
| 00038 | 005810 - CLIPS, GALVANIZADO, Nº 01 CX COM 500 GRAMAS | CAIXA | 5,0000 | 6,1500 | 30,7500 |
| 00044 | 005818 - CLIPS, NIQUELADO, Nº 01 CX COM 100 UND | CAIXA | 5,0000 | 2,3200 | 11,6000 |
| 00045 | 005819 - CLIPS, NIQUELADO, Nº 2.0 CX COM 100 UND | CAIXA | 5,0000 | 2,3200 | 11,6000 |
| 00050 | 005825 - COLA BRANCA LÍQUIDA | LITROS | 24,0000 | 6,6900 | 160,5600 |
| 00057 | 011640 - COLA QUENTE BASTÃO 100 MM(GROSSA) PC DE (1) UM KG | PACOTE | 12,0000 | 21,7500 | 261,0000 |
| 00058 | 011641 - COLA QUENTE BASTÃO 7,5MM(FINA) PCT DE (1) UM KG | PACOTE | 12,0000 | 21,7500 | 261,0000 |
| 00062 | 008606 - COMPASSO AÇO INOX APROX 13CM UNID | UNIDADE | 50,0000 | 4,3500 | 217,5000 |
| 00068 | 011648 - ENVELOPE, NATURAL, SACO, PAPEL KRAFT, 80G/M2,250 X 185MM 1 UND | UNIDADE | 2.000,0000 | 0,0800 | 160,0000 |
| 00070 | 011650 - ESPONJA, MOLHA DEDOS, UMIDIFICADOR EM PASTA EMBALAGEM 12 GR, NÃO TÓXICO, INODORO. | UNIDADE | 12,0000 | 1,3300 | 15,9600 |
| 00074 | 005852 - EXTRATOR DE GRAMPOS, METAL GALVANIZADO/ZINCADO, TIPO ESPÁTULA | UNIDADE | 20,0000 | 0,7200 | 14,4000 |
| 00077 | 011654 - FITA ADESIVA, CREPE, 19MM X 50MT | ROLO | 200,0000 | 2,4900 | 498,0000 |
| 00085 | 008607 - FOLHA DE E.V.A COMUM, APROX 60X40CMX2MM PCT C/10 | PACOTE | 100,0000 | 9,7600 | 976,0000 |
| 00099 | 011664 - GRAMPO, GALVANIZADO,23/10, CX 5000 UND | CAIXA | 5,0000 | 13,4700 | 67,3500 |
| 00100 | 011665 - GRAMPO, GALVANIZADO, 23/13, CX 5000 UND | CAIXA | 3,0000 | 16,7400 | 50,2200 |
| 00102 | 011667 - GRAMPO, GALVANIZADO, 9/10 CAIXA 5000 UND | CAIXA | 5,0000 | 13,4700 | 67,3500 |
| 00104 | 011669 - GRAMPO, NIQUELADO, 26/6, CX 5000 UND | CAIXA | 34,0000 | 3,2800 | 111,5200 |
| 00105 | 011670 - GRAMPO, TRILHO, PLÁSTICO, DISTÂNCIA DE 80 MM ENTRE OS FUROS, PCT 50 UND | PACOTE | 100,0000 | 9,2200 | 922,0000 |
| 00106 | 005888 - LÁPIS BORRACHA, CX 12 UND | CAIXA | 5,0000 | 27,7500 | 138,7500 |
| 00110 | 005893 - LÁPIS PRETO, Nº2, CILINDRICO OU SEXTAVADO, CX 144 UND | CAIXA | 30,0000 | 29,7000 | 891,0000 |
| 00113 | 005896 - MASSA PARA MODELAR, ESCOLAR, ATÓXICA,180 G, CX COM 12 UND | CAIXA | 410,0000 | 2,2700 | 930,7000 |
| 00117 | 005900 - PAPEL CARBONO, PRETO, 1 FACE, A4 210 X 297MM, CX 100 UND | CAIXA | 10,0000 | 20,8800 | 208,8000 |
| 00126 | 011679 - PAPEL FORMATO A4, 210MM X 297MM ,180 G/M2, DIPLOMATA, PCT C/50 FOLHAS | PACOTE | 15,0000 | 10,2000 | 153,0000 |
| 00137 | 005931 - PASTA CATÁLOGO, OFÍCIO, PRETA, 100 PLÁSTICOS | UNIDADE | 20,0000 | 12,9400 | 258,8000 |
| 00138 | 005930 - PASTA CATÁLOGO, OFÍCIO, PRETA,50 PLÁSTICOS | UNIDADE | 20,0000 | 8,8900 | 177,8000 |
| 00140 | 005936 - PASTA POLIONDA, 330 X 230 X 20MM, COM ABAS E ELÁSTICO | UNIDADE | 100,0000 | 2,1000 | 210,0000 |
| 00144 | 008613 - PASTA SUSPENSA,360x240MM, CARTAO KRAFT, 280 G/M2, PONTEIRAS EM PLASTICO E VISOR COM GRAMPO | UNIDADE | 500,0000 | 0,9700 | 485,0000 |
| 00150 | 011683 - PERFURADOR DE PAPEL E EVA, TAMANHO APROXIMADO DO DESENHO: 1,5CM | UNIDADE | 10,0000 | 16,3600 | 163,6000 |
| 00152 | 005964 - PINCEL P/ QUADRO BRANCO - COR AZUL - RECARREGAVEL | UNIDADE | 90,0000 | 2,2000 | 198,0000 |
| 00159 | 005966 - PISTOLAP/ COLA QUENTE P/ REFIL GROSSO | UNIDADE | 12,0000 | 13,0200 | 156,2400 |
| 00160 | 005965 - PISTOLAP/ COLA QUENTE, PARA REFIL FINO | UNIDADE | 15,0000 | 10,9200 | 163,8000 |
| 00168 | 011688 - SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, SEM FUROS, OFÍCIO A 4, E. 0,12MM, PACOTE C/ 100 UND. | PACOTE | 2,0000 | 9,9000 | 19,8000 |
| 00171 | 005981 - TESOURA COMUM, AÇO, INOX, CABO PLÁSTICO, COM PONTA, COM APROXIMADAMENTE 6" (15 CM) | UNIDADE | 24,0000 | 3,2400 | 77,7600 |

Valor Total do Contrato: 13.650,56

4.2 – O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 25/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 10/2019

Aquisições de materiais escolares

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 – Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5 – CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1 – Os objetos serão recebidos no local indicado na NAF, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.2 – Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1 – Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 – DA CONTRATADA:

7.1.1 – entregar os objetos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 – fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 – responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 – manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 – Os objetos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

7.1.6 – responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2 – DA CONTRATANTE:

7.2.1 – Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 – Promover o recebimento nos prazos fixados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 25/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 10/2019

Aquisições de materiais escolares

7.2.3 – Fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 – Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 – Efetuar o pagamento no prazo contratado

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3 – Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

04.122.0108.2010 3.3.90.30.00 FICHA 53 FONTE 1.00.00

08.122.0116.2032 3.3.90.30.00 FICHA 143 FONTE 1.00.00

08.243.0157.2099 3.3.90.30.00 FICHA 173 FONTE 1.29.00

10.122.0119.2044 3.3.90.30.00 FICHA 220 FONTE 1.02.00

12.361.0128.2064 3.3.90.30.00 FICHA 278 FONTE 1.00.00/1.01.00

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 – A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- 2 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 3 Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- 4 Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- 5 Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- 6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2 – As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 25/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 10/2019

Aquisições de materiais escolares

- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 – As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os produtos licitados deverão ser entregues mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras, ou no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por servidor competente sendo que a responsabilidade da entrega do fornecedor.

11.1.1 – Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.2 – A Prefeitura Municipal de Marliéria se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 – Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1 – O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2 – Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Marliéria, 06 de agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 25/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 10/2019

Aquisições de materiais escolares

PREFEITURA DE MARLIÉRIA

Rep.Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CAMPOS E GOMES LTDA

CNPJ: 17.010.855/0001-04

Rep.Legal: Daybson Gomes de Melo

CPF: 008.119.757-89

Contratada

Orli Moreira de Araújo Castro

Secretária de Educação

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____